



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 394/2015

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009 de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 074/2013, de 30 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipais – CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 074/2013, de 30 de outubro de 2013.

I - 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:

Titulares: Paulo César Romite, André Luis Budine, Talita Baseggio Kaminski, João Loesi Lourenço.

Suplentes: Luciani Monteiro Cenci, Jeovani Martins, Ana Kelle Malaguti e Priscila Andriely Bosak.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilistas APROC:

Titular: Paulo César Bertella.

Suplente: Paulo Roberto Machado.

III - 01 (um) representante indicado pelo presidente da Associação dos Contadores Independentes – ACI;

Titular: Antonio Carlos Lopes Vargas.

Suplente: Lory Dionisio Denardi.

IV - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC:

Titulares: Álvaro Ceni Scolaro e Matheus Comelli.

Suplentes: Felipe Pivatto Los e Rafael Scabeni.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 379/2013, de 04/11/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº382 de 08/12/2015 pg nº3B